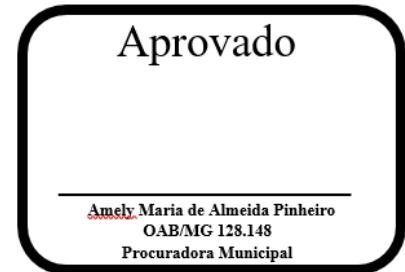




**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Nº 142/2022**

2º Termo de apostilamento ao contrato nº 142/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 016/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Proprietária Sra. Joana Darc Fonseca Pereira.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário – MG, aqui denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a proprietária **JOANA DARC FONSECA PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 632.149.896-34, e RG sob nº MG- 4.694.139, residente e domiciliada na Rua José de Santana, nº 349, apt 202, Bairro Residencial Alto do Córrego, **PATOS DE MINAS/MG**, CEP 38700-052, telefone (34) 9.9663-1435, e-mail [joanadarc7545@gmail.com](mailto:joanadarc7545@gmail.com), doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (§8º Art. 65 da Lei 8.666/93)<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.2.** O valor do aluguel será corrigido pelo índice **IGP-M**, conforme disposto na cláusula quarta do Contrato nº 142/2022, aplicando o importe de 8,839620%, alterando seu valor mensal de R\$1.550,00 para R\$1.687,01.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 01 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
Rhenys Da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB20-AB26-8059-1080

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMELY MARIA DE ALMEIDA PINHEIRO (CPF 096.XXX.XXX-27) em 01/10/2025 10:16:52 GMT-03:00  
Papel: Procurador  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 01/10/2025 10:35:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/CB20-AB26-8059-1080>